



ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ

CNPJ.: 06.554.265/0001-18
Av. Padre Plácido, S/Nº – Centro – CEP: 64.970-000

PARNAGUÁ – PI



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2025-SRP/PMP/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 014/2025 – PMP/PI

OBJETO: Destina-se a presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e afins, para atender a demanda do Município de Parnaíba – PI, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ

CNPJ.: 06.554.265/0001-18
Av. Padre Plácido, S/Nº – Centro – CEP: 64.970-000

PARNAGUÁ – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ-PI

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-SRP/PMP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025-PMP/PI

O MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ-PI, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DEMAIS DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

FINALIDADE: Aquisição de bens comuns

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

LOCAL: WWW.LICITANET.COM.BR

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (24/02/2025 – 09h00min.)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (24/02/2025-09h30min.)

SISTEMA: LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e afins, para atender a demanda do Município de Parnaíba – PI.

PRIORIDADE LOCAL / REGIONAL: SIM

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

FOI EXIGIDO GARANTIDA DA PROPOSTA: NÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-SRP/PMP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025-PMP/PI

O **MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ** torna público, por meio da Comissão de Contratação, sediada Av. Padre Plácido, S/Nº – Centro, CEP: 64.970-000, Bairro Centro, na sede da Prefeitura Municipal, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação cuida do **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e afins, para atender a demanda do Município de Parnaíba – PI**, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma LICITANET Licitações Eletrônicas, no endereço www.licitanet.com.br.
- 2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.4.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.5.** Não poderão disputar esta licitação:
- 2.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4.** Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente Público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;



3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas;

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.



4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma **LICITANET** no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”;

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”;

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema;

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma LICITANET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante;

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade;



4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

4.13. Quando for exigido pelo Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante;

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública;

5.3. Havendo divergência nos valores da proposta, o pregoeiro poderá abrir diligência que essa será justificada pelo licitante no prazo de 10 (dez) minutos, quando analisado e devidamente autorizado pelo agente de contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas, no prazo de 10 (dez) minutos;

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema;

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o sistema WWW.LICITANET.COM.BR;

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA: ABERTO**;

5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;



- 5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 5.12.4.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado;
- 5.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 5.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 5.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **3 (três) horas** a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 5.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 5.17.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 5.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 5.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 5.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 5.17.4.** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte, exceto se houver na disputa empresa local ou regional.
- 5.17.5.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.17.5.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



5.17.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle;

5.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2. Empresas brasileiras;

5.17.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

5.19. Será desclassificada a proposta que:

5.19.1. Contiver vícios insanáveis;

5.19.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

5.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

5.20.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;



5.22. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.23. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;

5.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

5.24.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.24.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

5.24.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.24.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

5.25. (AMOSTRA) Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;

5.25.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

5.25.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

5.25.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

5.25.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

5.26. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ME/EPP LOCAL REGIONAL

5.26.1 Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.



5.26.2 Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme Lei complementar nº 123/2006, além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, uma vez que não impede a participação de empresas situadas fora da região.

5.26.3 Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades

5.26.4 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

5.26.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

5.26.6 Os benefícios referidos no item **5.26** serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

5.26.7 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 5.5, considera-se:

5.26.8 Âmbito Local: limites geográficos do município de Parnaíba- Piauí

5.26.9 Âmbito Regional: Cidades que compõe o a REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA 2205 CORRENTE -BOM JESUS, conforme mapa do IBGE, disponível no endereço: https://geoftp.ibge.gov.br/organizacao_do_territorio/divisao_regional/divisao_regional_do_brasil/divisao_regional_do_brasil_em_regioes_geograficas_2017/mapas/22_regioes_geograficas_piaui.pdf

5.26.10 Compreendem a REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA 2205 CORRENTE -BOM JESUS as cidades de: Bom Jesus, Morro Cabeça no Tempo, Avelino Lopes, Júlio Borges, Curimatá, Parnaíba, Corrente, Riacho Frio, Monte Alegre do Piauí, Gilbués, São Gonçalo do Gurguéia, Barreiras do Piauí, Santa Filomena, Cristalândia do Piauí e Sebastião Barros.

5.26.11 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento, em tal situação jurídica através da **declaração de enquadramento**.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **2 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado;

6.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - (TCU)
(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06;

6.5. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, conforme edital;

6.6. Habilitação Jurídica

6.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

6.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.6.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.6.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.6.7. Documentos de Identificação dos Sócios/Gerentes (RG e CPF);

6.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.7. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.7.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;

6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

6.7.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.7.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;



6.7.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.8. Qualificação Técnica

6.8.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

6.8.2. Declaração atestando a disponibilidade do objeto deste certame (Modelo Próprio);

6.8.3. Declaração formal comprometendo-se a atender as Condições de Entrega conforme itens 4.1 e 4.2 do ANEXO I (Modelo Próprio);

6.8.4. Cópia legível da Autorização de funcionamento da empresa para Armazenar, Distribuir, Expedir, Transportar Correlatos (AFE), expedida pela ANVISA, ou sua publicação no DOU;

6.8.4.1. Quando se tratar de Equipamentos/Produtos Médicos, QUE NÃO ESTÃO SUJEITOS AO REGIME DA ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou seja, não registrados e não cadastrados, deverão conter as Especificação dos Equipamentos/Produtos Ofertados, mencionando marca, modelo e declarando-se dispensados ao invés de mencionar o número do Registro no Ministério da Saúde.

6.9. Qualificação Econômico-Financeira

6.9.1. Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei;

6.9.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.9.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

6.9.4. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

6.9.5. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

6.10. Outros Documentos:

6.10.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

6.10.2. Certidão Negativa de Licitante Inidôneo – TCU;

6.10.3. Certidão Negativa de Inidoneidade – TCE/PI;

6.10.4. Certidão Negativa Correccional – CGU;

6.10.5. Os documentos referidos acima (item 6.10.1 ao Item 6.10.4) deverão ser apresentados no CNPJ da empresa e no CPF do proprietário ou dos sócios.



6.11. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.11.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO III);

6.11.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO IV);

6.11.3. Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (ANEXO V);

6.11.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (ANEXO VII);

6.11.4.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema LICITANET. Os documentos serão aceitos na **forma compactada (formato .Zip, .Rar ou .Tar)**;

6.11.4.2. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais;

6.11.4.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;

6.11.4.4. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021;

6.11.4.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.11.4.6. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

6.11.4.7. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via endereço cplpmp@parnagua.pi.gov.br / cplpmppi@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes;

6.11.4.8. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;



- 6.11.4.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 6.11.4.10.** Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro;
- 6.11.4.11.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência;
- 6.11.4.12.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.11.4.13.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.11.4.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 6.11.4.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOS RECURSOS

- 7.1.** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2.** O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 7.3.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão;
- 7.4.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo;
- 7.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
- 7.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 7.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 7.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.2.4. Deixar de apresentar amostra;

8.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.2.9. Fraudar a licitação;

8.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2.15. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

8.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa;

8.3.3. Impedimento de licitar e contratar e

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021;

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021;



8.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame;

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

9.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema LICITANET;

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

10.8. Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

10.9. O Manual de operações da Plataforma LICITANET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.licitanet.com.br;

10.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma LICITANET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma LICITANET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.licitanet.com.br;



10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br,
<https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>;

10.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

10.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

10.12.3. ANEXO III – Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

10.12.4. ANEXO IV – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

10.12.5. ANEXO V – Declaração Conjunta;

10.12.6. ANEXO VI – Ficha Técnica;

10.12.7. ANEXO VII - Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

Parnaíba-PI, 10 de fevereiro de 2025.

Diogo de Jesus Reis
Pregoeiro PMP/PI

VISTO: _____

Miguel Omar Barreto Rissi
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e afins, para atender a demanda do Município de Parnaíba – PI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
1	A.A.S 100MG C/500CPR	CX	300	R\$ 20,00	6.000,00
2	ACEBROFILINA 25MG/ML 120ML	FRS	400	R\$ 12,87	5.148,00
3	ACEBROFILINA 50MG/ML 120ML	FRS	200	R\$ 11,27	2.254,00
4	ACIDO FOLICO 0,2MG 30ML	FRS	400	R\$ 13,60	5.440,00
5	ACIDO FÓLICO 5MG C/500CPR	CX	200	R\$ 47,00	9.400,00
6	ALBENDAZOL 400MG C/100CPR	CX	200	R\$ 90,00	18.000,00
7	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/10ML	FRS	4000	R\$ 2,93	11.720,00
8	AMBROXOL XPE ADULTO 6MG/100ML	FRS	2000	R\$ 6,45	12.900,00
9	AMBROXOL XPE PED. 3MG/100ML	FRS	2000	R\$ 4,63	9.260,00
10	AMINOFILINA 100MG C/500CPR	CX	6	R\$ 60,23	361,38
11	AMOXICILINA 250MG/60ML	FRS	2000	R\$ 5,00	10.000,00
12	AMOXICILINA 500MG	CX	67200	R\$ 0,43	28.896,00
13	AMOXICILINA+CLAVULA DE POTAS 400+57MG/5ML 70ML	FRS	400	R\$ 27,00	10.800,00
14	AMOXICILINA+CLAVULA DE POTAS 875/125MG C/14CPR	CX	200	R\$ 57,00	11.400,00
15	AMPICILINA 250MG/5ML SUSP 60ML	FRS	400	R\$ 10,72	4.288,00
16	AMPICILINA 500MG CPR	UND	12000	R\$ 1,20	14.400,00
17	ANLÓDIPINO 10MG C/500CPR	CX	200	R\$ 100,00	20.000,00
18	ANLÓDIPINO 5MG C/500CPR	CX	200	R\$ 50,00	10.000,00
19	ATENÓLOL 100MG C/600CPR	CX	40	R\$ 98,98	3.959,20
20	ATENÓLOL 25MG C/600CPR	CX	200	R\$ 74,00	14.800,00
21	ATENÓLOL 50MG C/600CPR	CX	200	R\$ 100,00	20.000,00
22	AZITROMICINA 500MG C/300CPR	CX	60	R\$ 591,00	35.460,00
23	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 600MG SUSP. 15ML	FRS	1000	R\$ 59,82	59.820,00
24	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 900MG SUSP. 22,5ML	FRS	400	R\$ 57,00	22.800,00
25	BACLOFENO 10MG C/20CPR	CX	200	R\$ 8,50	1.700,00
26	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,250MG/ML 20ML	FRS	600	R\$ 1,90	1.140,00
27	BROMOPRIDA 10MG C/800CPR	CX	24	R\$ 350,00	8.400,00
28	BROMOPRIDA 4 MG/ML GTS	FRS	1000	R\$ 3,57	3.570,00
29	BUTILBROMETO DE ESCOP 10MG + DIPIRONA 250MG C/250 CPR	CX	50	R\$ 180,00	9.000,00
30	BUTILBROMETO DE ESCOP 6,67 + DIPIRONA 333,4MG 20ML	FRS	1500	R\$ 7,00	10.500,00



ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ

CNPJ.: 06.554.265/0001-18
Av. Padre Plácido, S/Nº – Centro – CEP: 64.970-000

PARNAGUÁ – PI



31	CAPTOPRIL 25MG C/750CPR	CX	340	R\$ 66,00	22.440,00
32	CAPTOPRIL 50MG C/300CPR	CX	60	R\$ 37,81	2.268,60
33	CARVEDILOL 12,5MG C/30CPR	CX	300	R\$ 9,90	2.970,00
34	CARVEDILOL 25MG C/30CPR	CX	300	R\$ 14,66	4.398,00
35	CARVEDILOL 3,125MG C/30CPR	CX	300	R\$ 7,80	2.340,00
36	CARVEDILOL 6,25MG C/30CPR	CX	300	R\$ 7,50	2.250,00
37	CEFALEXINA 500MG C/200CAPS	CX	200	R\$ 286,50	57.300,00
38	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML/60ML	FRS	800	R\$ 22,90	18.320,00
39	CETOCONAZOL 200MG 450CPR	CX	20	R\$ 175,50	3.510,00
40	CETOCONAZOL CREME 20MG C/30G	TB	1200	R\$ 7,00	8.400,00
41	CIMETIDINA 200MG C/600 COMP	CX	8	R\$ 247,38	1.979,04
42	CINARIZINA 25MG C/30CPR	CX	200	R\$ 10,59	2.118,00
43	CINARIZINA 75MG C/30CPR	CX	200	R\$ 15,59	3.118,00
44	CIPROFLOXACINO 500MG C/300CPR	CX	80	R\$ 121,66	9.732,80
45	CLOPIDOGREL 75MG C/28CPR	CX	200	R\$ 15,19	3.038,00
46	COMPLEXO B C/500CPR	CX	200	R\$ 51,00	10.200,00
47	COMPLEXO B XAROPE 100 ML	FRS	800	R\$ 5,12	4.096,00
48	DEXAMETASONA 0,1% 10GR BISNAGA	TB	3000	R\$ 5,12	15.360,00
49	DEXAMETASONA 0,1MG ELIXIR 100ML	FRS	2400	R\$ 3,93	9.432,00
50	DEXAMETASONA 4MG C/10CPR	CX	300	R\$ 7,50	2.250,00
51	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XPE 120ML	FRS	500	R\$ 7,27	3.635,00
52	DEXCLORFENIRAMINA 2MG C/500CPR	CX	30	R\$ 96,00	2.880,00
53	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100 ML	FRS	2400	R\$ 4,07	9.768,00
54	DICLOFENACO SÓDIO 50MG C/500CPR	CX	20	R\$ 59,47	1.189,40
55	DIGOXINA 0,25MG CPR	CX	100	R\$ 0,63	63,00
56	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG C/30CPR	CX	120	R\$ 11,48	1.377,60
57	DIPIRONA 500MG C/200CPR	CX	500	R\$ 75,94	37.970,00
58	DIPIRONA GOTAS 10ML	FRS	6000	R\$ 1,43	8.580,00
59	ENALAPRIL 10MG C/500CPR	CX	240	R\$ 43,88	10.531,20
60	ENALAPRIL 20MG C/500CPR	CX	240	R\$ 68,14	16.353,60
61	ENALAPRIL 5MG C/30CPR	CX	600	R\$ 4,48	2.688,00
62	ESPIRONOLACTONA 25MG C/30CPR	CX	400	R\$ 18,00	7.200,00
63	ESPIRONOLACTONA 50MG C/30CPR	CX	200	R\$ 25,00	5.000,00
64	FLUCONAZOL 150MG C/100CPR	CX	120	R\$ 79,08	9.489,60
65	FUROSEMIDA 40MG C/500CPR	CX	120	R\$ 63,87	7.664,40
66	GLIBENCLAMIDA 5MG C/500CPR	CX	300	R\$ 30,00	9.000,00
67	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500CPR	CX	500	R\$ 25,02	12.510,00
68	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG C/500CPR	CX	40	R\$ 87,29	3.491,60
69	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML	FRS	400	R\$ 5,69	2.276,00
70	IBUPROFENO 300MG C/500CPR	CX	20	R\$ 192,00	3.840,00



ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ
CNPJ.: 06.554.265/0001-18
Av. Padre Plácido, S/Nº – Centro – CEP: 64.970-000
PARNAGUÁ – PI



71	IBUPROFENO 50MG GOTAS 30ML	FRS	3000	R\$ 4,28	12.840,00
72	IBUPROFENO 600MG C/500CPR	CX	120	R\$ 174,87	20.984,40
73	LACTULOSE 120ML	FRS	300	R\$ 16,88	5.064,00
74	LEVONOGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0,03 MG C/21 CPR	CX	1200	R\$ 6,57	7.884,00
75	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG C/30CPR	CX	150	R\$ 10,44	1.566,00
76	LEVOTIROXINA SODICA 150MCG C/30 CPR	CX	150	R\$ 20,08	3.012,00
77	LEVOTIROXINA SODICA 200MCG C/30 CPR	CX	150	R\$ 29,90	4.485,00
78	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG C/30 CPR	CX	150	R\$ 9,90	1.485,00
79	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG C/30 CPR	CX	150	R\$ 14,51	2.176,50
80	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG C/30 CPR	CX	100	R\$ 16,50	1.650,00
81	LIDOCAINA GELEIA 2% 20MG/G 30G	TB	1000	R\$ 6,18	6.180,00
82	LORATADINA 10MG C/12CPR	CX	800	R\$ 2,54	2.032,00
83	LORATADINA 1MG/ML XPE 100ML	FRS	800	R\$ 7,07	5.656,00
84	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG C/300CPR	CX	150	R\$ 176,22	26.433,00
85	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG C/960CPR	CX	600	R\$ 166,00	99.600,00
86	MEBENDAZOL 100MG C/06CPR	CX	500	R\$ 3,00	1.500,00
87	MEBENDAZOL 20MG/30ML SUSP.	FRS	1200	R\$ 3,52	4.224,00
88	MELOXICAM 15MG C/10CPR	CX	100	R\$ 4,15	415,00
89	METFORMINA 500MG C/400CPR	CX	300	R\$ 82,36	24.708,00
90	METFORMINA 850MG C/200CPR	CX	500	R\$ 52,00	26.000,00
91	METILDOPA 250MG C/500CPR	CX	24	R\$ 456,18	10.948,32
92	METILDOPA 500MGC/500CPR	CX	24	R\$ 990,00	23.760,00
93	METOCLOPRAMIDA 10MG C/500CPR	CX	10	R\$ 77,85	778,50
94	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML	FRS	600	R\$ 2,00	1.200,00
95	METRONIDAZOL 250MG C/600CPR	CX	60	R\$ 164,24	9.854,40
96	METRONIDAZOL 250MG SUSP. 100ML	FRS	500	R\$ 11,03	5.515,00
97	METRONIDAZOL CREME VAG. 100MG/G 50G+10APL	TB	1200	R\$ 11,26	13.512,00
98	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G	TB	1000	R\$ 22,87	22.870,00
99	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G 80GR	TB	1000	R\$ 15,61	15.610,00
100	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10G	TB	3000	R\$ 4,17	12.510,00
101	NIFEDIPINO 20MG C/500CPR	CX	200	R\$ 107,37	21.474,00
102	NIMESULIDA 100MG C/350CPR	CX	140	R\$ 90,00	12.600,00
103	NIMESULIDA 50MG GOTAS FRASCO 15ML	FRS	600	R\$ 3,89	2.334,00
104	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G 50G+10 APL	TB	1200	R\$ 10,90	13.080,00
105	NISTATINA SUSPENSÃO 100.000 UI FRASCO 30ML	FRS	600	R\$ 7,36	4.416,00
106	OMEPRAZOL 20MG C/500CAPS	CX	120	R\$ 110,00	13.200,00
107	OMEPRAZOL 40MG C/56CPR	CX	140	R\$ 19,79	2.770,60
108	PARACETAMOL 500MG C/500CPR	CX	200	R\$ 106,45	21.290,00
109	PARACETAMOL 750MG C/200CPR	CX	200	R\$ 62,00	12.400,00
110	PARACETAMOL GOTAS 200MG 10ML	FRS	3000	R\$ 2,90	8.700,00



ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ
CNPJ.: 06.554.265/0001-18
Av. Padre Plácido, S/Nº – Centro – CEP: 64.970-000
PARNAGUÁ – PI



111	PIROXICAM 20MG C/15CPR	CX	150	R\$ 4,93	739,50
112	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FRS	1000	R\$ 8,17	8.170,00
113	PREDNISONA 20MG C/500CPR	CX	60	R\$ 198,19	11.891,40
114	PREDNISONA 5MG C/500CPR	CX	40	R\$ 87,00	3.480,00
115	PROMETAZINA 25MG C/200CPR	CX	100	R\$ 70,40	7.040,00
116	PROPANOLOL 40MG C/500CPR	CX	120	R\$ 41,00	4.920,00
117	RIVAROXABANA 15MG C/30CPR	CX	40	R\$ 86,95	3.478,00
118	RIVAROXABANA 20MG C/30CPR	CX	60	R\$ 100,00	6.000,00
119	ROSUVASTATINA 10MG C/30CPR	CX	100	R\$ 16,50	1.650,00
120	ROSUVASTATINA 20MG C/30CPR	CX	300	R\$ 29,50	8.850,00
121	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G C/50 ENV	CX	120	R\$ 99,75	11.970,00
122	SALBUTAMOL XPE 2MG/5ML 100ML	FRS	300	R\$ 4,02	1.206,00
123	SECNIDAZOL 1000MG C/04CPR	CX	2000	R\$ 9,50	19.000,00
124	SIMETICONA 40MG C/400CPR	CX	20	R\$ 56,00	1.120,00
125	SIMETICONA 75MG GOTAS 10ML	FRS	1000	R\$ 3,75	3.750,00
126	SINVASTATINA 20MG C/500CPR	CX	300	R\$ 113,12	33.936,00
127	SINVASTATINA 40MG C/500CPR	CX	200	R\$ 115,00	23.000,00
128	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG C/30CPR	CX	80	R\$ 35,97	2.877,60
129	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG C/30CPR	CX	200	R\$ 25,81	5.162,00
130	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG C/30CPR	CX	250	R\$ 36,00	9.000,00
131	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400G	PT	100	R\$ 89,87	8.987,00
132	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROP SUSP. C/100ML	cx	400	R\$ 9,60	3.840,00
133	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG +80MG C/200CPR	CX	80	R\$ 90,00	7.200,00
134	SULFATO FERROSO 109MG C/500CPR	CX	200	R\$ 58,56	11.712,00
135	SULFATO FERROSO 25MG/ML XPE 100ML	VD	200	R\$ 3,35	670,00
136	SULFATO FERROSO GOTAS C/30ML	FRS	1500	R\$ 2,08	3.120,00
137	TETRACICLINA 500MG C/100CPR	CX	30	R\$ 54,00	1.620,00
138	VITAMINA C 500MG C/500CPR	CX	30	R\$ 158,00	4.740,00
139	VITAMINA C GOTAS 200MG/ML 20ML	FRS	2000	R\$ 6,60	13.200,00
140	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA C/ 100 UND	PCT	300	R\$ 9,31	2.793,00
141	ABSORVENTE GERIATRICO C/20UNDS	PCT	120	R\$ 18,00	2.160,00
142	AGUA DESTILADA 5L	GALÃO	150	R\$ 19,71	2.956,50
143	AGULHA ANESTESIA ESPINHAL RAQUI	UND	500	R\$ 7,12	3.560,00
144	ALCOOL GEL 70% 500GR	FR	5000	R\$ 12,52	62.600,00
145	ALCOOL HIDRATADO 70% 1000ML	LT	2400	R\$ 7,78	18.672,00
146	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	600	R\$ 18,40	11.040,00
147	ALGODÃO/POLIESTER C/Ag C/24 UND	CX	12	R\$ 82,97	995,64
148	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UND	200	R\$ 6,15	1.230,00
149	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO	UND	60	R\$ 149,00	8.940,00
150	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO (BIC) C/ESTETOSCOPIO	CONJ	10	R\$ 126,16	1.261,60



ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ

CNPJ.: 06.554.265/0001-18
Av. Padre Plácido, S/Nº – Centro – CEP: 64.970-000

PARNAGUÁ – PI



151	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO DIGITAL PULSO	UND	20	R\$ 207,54	4.150,80
152	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL	UND	12	R\$ 120,00	1.440,00
153	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL OBESO	UND	4	R\$ 155,00	620,00
154	ATADURA DE CREPOM 10CM C/ 12 UND	UND	300	R\$ 8,58	2.574,00
155	ATADURA DE CREPOM 12CM C/ 12 UND	UND	300	R\$ 6,96	2.088,00
156	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA. LONGA 20GR	UND	5000	R\$ 2,95	14.750,00
157	BALANCA DIGITAL PORTATIL PESSOAL	UND	40	R\$ 71,24	2.849,60
158	BOBINA GRAU CIRURGICO 20X100	ROLO	40	R\$ 199,90	7.996,00
159	BOBINA GRAU CIRURGICO 25X100	ROLO	40	R\$ 250,00	10.000,00
160	BOBINA GRAU CIRURGICO 35X100	ROLO	20	R\$ 348,00	6.960,00
161	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2.000ML	UND	1200	R\$ 7,90	9.480,00
162	BOLSA P/ COLOSTOMIA 30MM C/10 UND	PCT	60	R\$ 12,00	720,00
163	BOLSA P/ COLOSTOMIA DRENAVEL TRANSP C/BARREIRA DE PELE	UND	800	R\$ 18,95	15.160,00
164	CANULA DE GUEDEL	UND	100	R\$ 2,61	261,00
165	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA PVC C/BL DESC.	UND	60	R\$ 15,10	906,00
166	CATETER PARA OXIGÊNIO - TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	500	R\$ 2,08	1.040,00
167	CLAMP UMBILICAL(PRENDEDOR)	UND	400	R\$ 1,32	528,00
168	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	LT	24	R\$ 25,97	623,28
169	COLETOR DE URINA UNIVERSAL 70ML	UND	2000	R\$ 0,93	1.860,00
170	COLETOR MATERIAL PERFURUO CORTANTE 13 LTS	UND	800	R\$ 10,50	8.400,00
171	COLETOR MATERIAL PERFURUO CORTANTE 20 LTS	UND	600	R\$ 14,49	8.694,00
172	COMPRESSA DE GASE 13 FIOS 7,5X7,5 N ESTERIL	PCT	2000	R\$ 30,97	61.940,00
173	DETECTOR FETAL PORTATIL - SONAR	UND	12	R\$ 980,00	11.760,00
174	DETERGENTE ENZIMATICO 5L	GALÃO	36	R\$ 98,00	3.528,00
175	ENVELOPE P/ESTERELIZAÇÃO 15X25CM SELANTE C/100 UND	PCT	24	R\$ 60,00	1.440,00
176	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO	UND	8000	R\$ 3,60	28.800,00
177	EQUIPO MULTI 2 VIAS	UND	5000	R\$ 1,60	8.000,00
178	ESCOVA/ESPONJA PVPI 10ML	UND	600	R\$ 5,24	3.144,00
179	ESPARADRAPO 10CM X 4,5CM	UND	960	R\$ 20,00	19.200,00
180	ESTADIOMETRO COMPACTO 210CM	UND	12	R\$ 162,02	1.944,24
181	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	60	R\$ 32,31	1.938,60
182	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UND	12	R\$ 40,00	480,00
183	FILME P/ RAO X 24X30CM C/ 100UND	CX	24	R\$ 400,00	9.600,00
184	FILME P/ RAO X 30X40CM C/ 100UND	CX	12	R\$ 670,00	8.040,00
185	FILME P/ RAO X 35,60X 35,60CM C/ 100UND	CX	24	R\$ 700,00	16.800,00
186	FILME P/ULTRASSOM UPP-110S 110MMX20M	UND	30	R\$ 111,99	3.359,70
187	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	300	R\$ 10,86	3.258,00
188	FITA METRICA 1,5M	UND	40	R\$ 9,50	380,00
189	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	UND	400	R\$ 8,00	3.200,00
190	FIXADOR AUTOMATICO P/ RAO X 9,5L P/PREPARAR 38L	GALÃO	6	R\$ 557,00	3.342,00



ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ
CNPJ.: 06.554.265/0001-18
Av. Padre Plácido, S/Nº – Centro – CEP: 64.970-000
PARNAGUÁ – PI



191	FIXADOR P/ LAMINAS 100ML	FR	80	R\$ 12,90	1.032,00
192	FRASCO P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UND	80	R\$ 2,06	164,80
193	GAZE HIDROFILA CIRCULAR 9F 4 DOBRAS 91CMX91M	UND	500	R\$ 44,20	22.100,00
194	GEL P/ ULTRASONOGRAFIA 5KG	GALÃO	80	R\$ 49,00	3.920,00
195	INALADOR/NEBULIZADOR PORTATIL C/ 1 SAÍDA	UND	10	R\$ 238,07	2.380,70
196	KIT PAPANICOLAU MEDIO	KIT	1000	R\$ 6,40	6.400,00
197	KIT PAPANICOLAU PEQUENO	KIT	800	R\$ 5,95	4.760,00
198	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	80	R\$ 11,90	952,00
199	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	80	R\$ 25,89	2.071,20
200	LAMINA P/LARINGOSCOPIO ACO INOX CONVENCIONAL CURVA OU RETA	UND	12	R\$ 150,13	1.801,56
201	LÂMINAS DE BISTURI C/ 100 UND	CX	100	R\$ 53,85	5.385,00
202	LANCETAS DESCARTÁVEL C/ 100 UND	CX	500	R\$ 10,00	5.000,00
203	LUVAS PARA PROCEDIMENTO C/ 100 UND	CX	3000	R\$ 41,58	124.740,00
204	LUVAS CIRURGICA ESTÉRIL	UND	3000	R\$ 2,70	8.100,00
205	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO C/RESERVATORIO	UND	50	R\$ 15,31	765,50
206	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL C/RESERVATORIO	UND	50	R\$ 15,31	765,50
207	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UND	12	R\$ 16,20	194,40
208	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	12	R\$ 10,82	129,84
209	MASCARA DESC. C/ ELASTICO C/ 50 UND	PCT	3000	R\$ 8,50	25.500,00
210	MASCARA N95	UND	3000	R\$ 3,31	9.930,00
211	MONITOR DE GLICOSE SIMPLES	UND	80	R\$ 8,50	680,00
212	NYLON C/ AG C/ 24 ENV	CX	120	R\$ 3,31	397,20
213	OFTALMOSCOPIO XENON HALOGENA 2.5V C/ESTOJO	UND	5	R\$ 1.616,00	8.080,00
214	OLEO DE GIRASSOL 100ML	FR	120	R\$ 8,96	1.075,20
215	OLEO DE GIRASSOL 200ML	FR	120	R\$ 12,35	1.482,00
216	OTOSCOPIO 2.5V MARK II C/5 ESPECULOS	UND	12	R\$ 670,00	8.040,00
217	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO	UND	24	R\$ 220,00	5.280,00
218	OXIMETRO DE PULSO SA120 PORTATIL C/ALARME E MEMORIA	UND	4	R\$ 2.800,00	11.200,00
219	PAPEL ESTERIL KRAFT 5KG	ROLO	80	R\$ 83,00	6.640,00
220	PAPEL TERMOSENSIVEL P/ECG 216MMX30MT	UND	20	R\$ 44,42	888,40
221	PAPEL TERMOSENSIVEL P/ECG 48MMX20MT	UND	10	R\$ 24,42	244,20
222	POLVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LT	120	R\$ 77,00	9.240,00
223	POLVIDINE TÓPICO 1000ML	LT	240	R\$ 60,95	14.628,00
224	PROPÉ DESC. C/100 UND	PCT	300	R\$ 25,56	7.668,00
225	PROTETOR SOLAR FPS 50 120ML	UND	200	R\$ 40,00	8.000,00
226	REANIMADOR MANUAL ADULTO OU INFANTIL	UND	8	R\$ 299,00	2.392,00
227	REGULADOR DE PRESSÃO C/FLUXOMETRO	KIT	12	R\$ 490,00	5.880,00
228	REPELENTE DE INSETOS LOCAO 15% 200ML	UND	200	R\$ 17,00	3.400,00
229	REVELADOR AUTOMATICO P/ RAO X 9,5L P/PREPARAR 38L	GALÃO	6	R\$ 850,00	5.100,00
230	SABONETE LIQUIDO PEROLADO 5L	GALÃO	24	R\$ 32,67	784,08



ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ

CNPJ.: 06.554.265/0001-18
Av. Padre Plácido, S/Nº – Centro – CEP: 64.970-000

PARNAGUÁ – PI



231	SACO P/LIXO HOSPITALAR 30L C/ 100UND	PCT	60	R\$ 34,57	2.074,20
232	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 50L C/ 100UND	PCT	80	R\$ 54,00	4.320,00
233	SACO P/LIXO HOSPITALAR 100L C/ 100UND	PCT	100	R\$ 84,60	8.460,00
234	SELADORA MANUAL SELABEM OU SELAMAX	UND	6	R\$ 76,63	459,78
235	SERINGA DESC. 1ML C/ AG	UND	25000	R\$ 0,32	8.000,00
236	SERINGA DESC. 10ML C/ AG.	UND	20000	R\$ 0,70	14.000,00
237	SERINGA DESC. 20ML C/ AG.	UND	10000	R\$ 1,92	19.200,00
238	SERINGA DESC. 3ML C/ AG.	UND	25000	R\$ 0,45	11.250,00
239	SERINGA DESC. 3ML S/ AG.	UND	5000	R\$ 0,38	1.900,00
240	SERINGA DESC. 5ML C/ AG.	UND	20000	R\$ 0,44	8.800,00
241	SISTEMA DE DRENAGEM TORACICA 2000ML	UND	10	R\$ 34,38	343,80
242	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL	UND	300	R\$ 18,88	5.664,00
243	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL	UND	600	R\$ 3,27	1.962,00
244	SONDA DE FOLEY 2 VIAS	UND	800	R\$ 7,39	5.912,00
245	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO	UND	200	R\$ 9,00	1.800,00
246	SONDA NASOGASTRICA Nº14 CURTA	UND	200	R\$ 1,43	286,00
247	SONDA NASOGASTRICA Nº14 LONGA	UND	300	R\$ 2,20	660,00
248	SONDA NASOGASTRICA Nº16 LONGA	UND	300	R\$ 1,10	330,00
249	SONDA NASOGASTRICA Nº18 CURTA	UND	200	R\$ 1,62	324,00
250	SONDA NASOGASTRICA Nº18 LONGA	UND	300	R\$ 2,41	723,00
251	SONDA URETRAL Nº 08	UND	1000	R\$ 0,59	590,00
252	SONDA URETRAL Nº 16	UND	1000	R\$ 1,51	1.510,00
253	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	240	R\$ 17,86	4.286,40
254	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO E EXTERNO C/ CABO	UND	24	R\$ 159,00	3.816,00
255	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	UND	10	R\$ 208,86	2.088,60
256	TERMÔMETRO P/ VACINA HASTE FLEXIVEL	UND	8	R\$ 97,69	781,52
257	TIRAS P/EXAME DE GLICEMIA C/ 50 TIRAS	CX	800	R\$ 71,02	56.816,00
258	TORNEIRINHA 3 VIAS	UND	200	R\$ 1,30	260,00
259	TOUCA EM TNT DESCARTAVEL C/ 100 UND	PCT	500	R\$ 10,00	5.000,00
260	TUBO DE LATEX P/ GARROTEAR VEIA Nº 200 - 1 METRO	METRO	60	R\$ 3,25	195,00
261	TUBO DE LATEX P/ GARROTEAR VEIA Nº 201 - 1 METRO	METRO	60	R\$ 5,20	312,00
262	UMIDIFICADOR 250ML P/ OXIGÊNIO	UND	50	R\$ 36,00	1.800,00
263	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LT	12	R\$ 64,00	768,00
264	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML	UND	24	R\$ 7,45	178,80
265	VASELINA SOLIDA 500G	PT	12	R\$ 64,00	768,00
266	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML	AMP	2000	R\$ 10,00	20.000,00
267	ADRENALINA 1MG/ML AMP. 1ML	AMP	600	R\$ 3,89	2.334,00
268	AGUA PARA INJECAO AMP. 10ML	AMP	12000	R\$ 0,81	9.720,00
269	AMIODARONA 50MG/ML AMP. 3ML	AMP	400	R\$ 4,30	1.720,00
270	AMPICILINA PO 1G	FRS	500	R\$ 5,12	2.560,00



ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ

CNPJ.: 06.554.265/0001-18
Av. Padre Plácido, S/Nº – Centro – CEP: 64.970-000

PARNAGUÁ – PI



271	ATROPINA 0,25MG/ML AMP 1ML	AMP	800	R\$ 2,55	2.040,00
272	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	FRS	3000	R\$ 15,90	47.700,00
273	BENZILPENICILINA 600.000 UI	FRS	2500	R\$ 15,90	39.750,00
274	BROMOPRIDA 10MG AMP. 2ML	AMP	2000	R\$ 4,00	8.000,00
275	BUPIVACAÍNA+GLICOSE 0,5% AMP 4ML	AMP	600	R\$ 12,75	7.650,00
276	BUTILBROMETO DE ESCOP+DIPIR SOD AMP 5ML	AMP	3000	R\$ 2,81	8.430,00
277	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP. 1ML	AMP	2000	R\$ 8,75	17.500,00
278	CEFALOTINA 1G IV	FRS	2000	R\$ 11,00	22.000,00
279	CEFTRIAXONA 1G IV	FRS	6000	R\$ 8,21	49.260,00
280	CETOPROFENO 100MG IV	AMP	2500	R\$ 9,90	24.750,00
281	CETOPROFENO 50MG/ML AMP. 2ML	AMP	1500	R\$ 4,95	7.425,00
282	CIMETIDINA 150MG/ML AMP. 2ML	AMP	1000	R\$ 4,32	4.320,00
283	CIPROFLOXACINO 200MG BOLSA 100 ML	BOL	1000	R\$ 43,99	43.990,00
284	CLINDAMICINA 600MG AMP. 4ML	AMP	2400	R\$ 10,70	25.680,00
285	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	AMP	400	R\$ 1,00	400,00
286	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	AMP	200	R\$ 1,12	224,00
287	COMPLEXO B AMP 2ML	AMP	4000	R\$ 4,00	16.000,00
288	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML AMP. 2ML	AMP	400	R\$ 5,22	2.088,00
289	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	AMP	2000	R\$ 3,70	7.400,00
290	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML	AMP	8000	R\$ 5,00	40.000,00
291	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML AMP 3ML	AMP	5000	R\$ 3,75	18.750,00
292	DIPIRONA MONOÍDRATADA (1G) AMP. 2ML	AMP	10000	R\$ 4,43	44.300,00
293	DOBUTAMINA 250MG AMP 20ML	AMP	100	R\$ 17,04	1.704,00
294	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML C/10 UND	CX	10	R\$ 349,50	3.495,00
295	ERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP 1ML	AMP	600	R\$ 3,28	1.968,00
296	ETILEFRINA 10MG/ML C/6 AMP. 1ML	CX	80	R\$ 27,99	2.239,20
297	FUROSEMÍDA 20MG AMP 2ML	AMP	2000	R\$ 3,16	6.320,00
298	GENTAMICINA 40MG AMP 1ML	AMP	2000	R\$ 2,83	5.660,00
299	GENTAMICINA 80MG AMP 2ML	AMP	3000	R\$ 4,47	13.410,00
300	GLICERINA 12% 500ML	BOLSA	200	R\$ 16,19	3.238,00
301	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMP. 10ML	AMP	200	R\$ 3,36	672,00
302	GLICOSE 25% AMP 10ML	AMP	3000	R\$ 1,55	4.650,00
303	GLICOSE 50% AMP 10ML	AMP	3000	R\$ 0,72	2.160,00
304	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML AMP 0,25ML	AMP	300	R\$ 8,45	2.535,00
305	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML AMP 5ML	AMP	200	R\$ 19,50	3.900,00
306	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1ML	AMP	500	R\$ 10,90	5.450,00
307	HIDROCORTISONA 100MG INJ	AMP	2000	R\$ 6,40	12.800,00
308	HIDROCORTISONA 500MG INJ	AMP	4000	R\$ 10,82	43.280,00
309	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D)300MCG 1 SER 2ML IM	AMP	40	R\$ 480,00	19.200,00
310	LIDOCAÍNA 2% C/VASO AMP 20ML	AMP	400	R\$ 17,25	6.900,00



ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ
CNPJ.: 06.554.265/0001-18
Av. Padre Plácido, S/Nº – Centro – CEP: 64.970-000
PARNAGUÁ – PI



311	MANITOL 20% 250ML	AMP	120	R\$ 15,30	1.836,00
312	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMP 2ML	AMP	1000	R\$ 2,00	2.000,00
313	METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA C/100ML	BOL	600	R\$ 10,18	6.108,00
314	OCITOCINA 5UI/ML AMP 1ML EV IM	AMP	1000	R\$ 7,50	7.500,00
315	OMEPRAZOL 40MG 10ML + DILUENTE	AMP	2000	R\$ 23,25	46.500,00
316	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 2ML	AMP	1000	R\$ 4,40	4.400,00
317	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 4ML	AMP	1000	R\$ 7,00	7.000,00
318	OXACILINA 500MG FRS/AMP S/DIL	AMP	800	R\$ 5,80	4.640,00
319	PROMETAZINA 50MG/2ML AMP 2ML	AMP	1000	R\$ 4,80	4.800,00
320	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	BOL	4000	R\$ 10,65	42.600,00
321	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	BOL	5000	R\$ 11,39	56.950,00
322	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	BOL	6000	R\$ 11,47	68.820,00
323	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	BOL	1200	R\$ 17,05	20.460,00
324	SORO GLICOSADO 5% 250ML	BOL	1000	R\$ 11,87	11.870,00
325	SORO GLICOSADO 5% 500ML	BOL	3000	R\$ 14,70	44.100,00
326	SORO RINGER C/LACTATO BOLSA SF 500ML	BOL	1800	R\$ 14,75	26.550,00
327	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMP. 10ML	AMP	400	R\$ 2,27	908,00
328	TENOXICAM 20MG FRS-AMP C/DILUENTE	AMP	3000	R\$ 16,90	50.700,00
329	TENOXICAM 40MG FRS-AMP C/DILUENTE	AMP	3000	R\$ 23,00	69.000,00
330	VITAMINA C 100MG/ML AMP 5ML	AMP	4000	R\$ 4,12	16.480,00
331	VITAMINA K 10MG/ML AMP 1ML	AMP	800	R\$ 4,50	3.600,00
332	ACIDO VALPROICO 250MG C/25CPR	CX	100	R\$ 31,84	3.184,00
333	ACIDO VALPROICO 500MG C/50CPR	CX	240	R\$ 96,52	23.164,80
334	ALPRAZOLAM 0,5MG C/30CPR	CX	100	R\$ 7,00	700,00
335	ALPRAZOLAM 1MG C/30CPR	CX	600	R\$ 9,00	5.400,00
336	ALPRAZOLAM 2MG C/30CPR	CX	600	R\$ 12,50	7.500,00
337	AMITRIPTILINA 25MG C/200CPR	CX	300	R\$ 46,35	13.905,00
338	AMITRIPTILINA 75MG C/30CPR	CX	100	R\$ 22,00	2.200,00
339	BIPERIDENO 2MG C/200CPR	CX	60	R\$ 120,00	7.200,00
340	BROMAZEPAM 3MG C/30CPR	CX	600	R\$ 8,56	5.136,00
341	BROMAZEPAM 6MG C/30CPR	CX	600	R\$ 11,76	7.056,00
342	BUPROPIONA 150MG C/30CPR	CX	100	R\$ 47,69	4.769,00
343	CARBAMAZEPINA 200MG C/30CPR	CX	1200	R\$ 47,69	57.228,00
344	CARBAMAZEPINA 20MG XPE 100ML	FRS	500	R\$ 24,98	12.490,00
345	CARBAMAZEPINA 400MG C/200CPR	CX	50	R\$ 226,82	11.341,00
346	CARBONATO DE LÍTIO 300MG C/500CPR	CX	20	R\$ 366,00	7.320,00
347	CITALOPRAM 20MG C/30CPR	CX	200	R\$ 16,51	3.302,00
348	CLONAZEPAM 0,5MG C/480CPR	CX	30	R\$ 109,29	3.278,70
349	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML	FRS	1200	R\$ 7,01	8.412,00
350	CLONAZEPAM 2MG C/480CPR	CX	80	R\$ 110,30	8.824,00



ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ
CNPJ.: 06.554.265/0001-18
Av. Padre Plácido, S/Nº – Centro – CEP: 64.970-000
PARNAGUÁ – PI



351	CLORPROMAZINA 100MG C/200CPR	CX	40	R\$ 185,00	7.400,00
352	CLORPROMAZINA 25MG C/200CPR	CX	40	R\$ 115,00	4.600,00
353	CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML	FRS	200	R\$ 13,68	2.736,00
354	CLORPROMAZINA 5MG/ML C/50AMP 5ML	CX	12	R\$ 267,00	3.204,00
355	DEPAKENE XPE 100ML	FRS	100	R\$ 25,50	2.550,00
356	DIAZEPAM 10MG C/100 AMP. 2ML	CX	20	R\$ 220,91	4.418,20
357	DIAZEPAM 10MG C/1000 CPR	CX	40	R\$ 160,00	6.400,00
358	DIAZEPAM 5MG C/1000 CPR	CX	20	R\$ 160,00	3.200,00
359	DIMORF 0,1MG/ML CX/50 AMP 1ML	CX	12	R\$ 290,00	3.480,00
360	DIMORF 0,2MG/ML CX/50 AMP 1ML	CX	12	R\$ 250,00	3.000,00
361	DIMORF 1,0MG/ML CX/50 AMP 2ML	CX	12	R\$ 640,39	7.684,68
362	DIVALPROATO DE SODIO 250MG C/20CPR	CX	200	R\$ 24,80	4.960,00
363	DIVALPROATO DE SODIO 500MG C/20CPR	CX	300	R\$ 35,08	10.524,00
364	DULOXETINA 30MG C/30CPR	CX	200	R\$ 72,00	14.400,00
365	DULOXETINA 60MG C/30CPR	CX	150	R\$ 152,48	22.872,00
366	ESCITALOPRAM 10MG C/30CPR	CX	500	R\$ 17,05	8.525,00
367	ESCITALOPRAM 20MG C/30CPR	CX	200	R\$ 39,30	7.860,00
368	FENITOINA 100MG C/500CPR	CX	24	R\$ 155,83	3.739,92
369	FENITOINA SODICA 50MG/ML C/100AMP 5ML	CX	6	R\$ 500,00	3.000,00
370	FENOBARBITAL 100MG C/200CPR	CX	200	R\$ 60,00	12.000,00
371	FENOBARBITAL 100MG/ML C/25AMP 2ML	CX	20	R\$ 110,00	2.200,00
372	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML	FRS	200	R\$ 110,00	22.000,00
373	FENTANILA 50MCG/ML C/50 AMP 10ML	CX	4	R\$ 498,50	1.994,00
374	FLUOXETINA 20MG C/30CPR	CX	800	R\$ 7,21	5.768,00
375	GABAPENTINA 300MG C/30CAPS	CX	60	R\$ 30,75	1.845,00
376	HALO DECANOATO 70,52MG/ML C/25 AMP. 1ML	CX	40	R\$ 674,40	26.976,00
377	HALOPERIDOL 1MG C/200CPR	CX	50	R\$ 67,89	3.394,50
378	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML	FRS	200	R\$ 7,18	1.436,00
379	HALOPERIDOL 5MG AMP. 1ML C/50 AMP	CX	12	R\$ 400,00	4.800,00
380	HALOPERIDOL 5MG C/200CPR	CX	200	R\$ 108,00	21.600,00
381	KAVIUM 10MG C/30CPR (ARIPIPAZOL)	CX	10	R\$ 60,00	600,00
382	KAVIUM 15MG C/30CPR (ARIPIPAZOL)	CX	10	R\$ 100,00	1.000,00
383	LAMOTRIGINA 100MG C/30 CPR	CX	80	R\$ 32,00	2.560,00
384	LAMOTRIGINA 25MG C/30 CPR	CX	60	R\$ 20,13	1.207,80
385	LAMOTRIGINA 50MG C/30 CPR	CX	100	R\$ 30,90	3.090,00
386	LEVOMEPROMAZINA 100MG C/200 CPR	CX	50	R\$ 266,22	13.311,00
387	LEVOMEPROMAZINA 25MG C/200 CPR	CX	30	R\$ 200,00	6.000,00
388	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 20ML	FRS	120	R\$ 22,50	2.700,00
389	MIRTAZAPINA 30MG C/30CPR	CX	20	R\$ 68,00	1.360,00
390	OLANZAPINA 10MG C/30CPR	CX	120	R\$ 40,30	4.836,00



ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ

CNPJ.: 06.554.265/0001-18
Av. Padre Plácido, S/Nº – Centro – CEP: 64.970-000

PARNAGUÁ – PI



391	OLANZAPINA 5MG C/30CPR	CX	120	R\$ 25,00	3.000,00
392	OXCARBAZEPINA 300MG C/60CPR	CX	50	R\$ 44,67	2.233,50
393	OXCARBAZEPINA 600MG C/60CPR	CX	50	R\$ 168,00	8.400,00
394	PARACETAMOL+CODEINA 500+30M C/96CPR	CX	60	R\$ 128,87	7.732,20
395	PAROXETINA 20MG C/30CPR	CX	400	R\$ 15,46	6.184,00
396	PETIDINA 50MG C/25 AMP. 2ML	UND	600	R\$ 3,07	1.842,00
397	PREGABALINA 150MG C/30CPR	CX	120	R\$ 35,02	4.202,40
398	PREGABALINA 75MG C/30CPR	CX	120	R\$ 22,55	2.706,00
399	QUETIAPINA 100MG C/30CPR	CX	100	R\$ 55,27	5.527,00
400	QUETIAPINA 200MG C/30CPR	CX	50	R\$ 96,10	4.805,00
401	QUETIAPINA 25MG C/30CPR	CX	500	R\$ 13,06	6.530,00
402	QUETIAPINA 50MG C/30CPR	CX	200	R\$ 90,00	18.000,00
403	RISPERIDONA 1MG C/30CPR	CX	400	R\$ 12,54	5.016,00
404	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML GTS	FRA	200	R\$ 22,90	4.580,00
405	RISPERIDONA 2MG C/30CPR	CX	600	R\$ 12,35	7.410,00
406	RISPERIDONA 3MG C/30CPR	CX	300	R\$ 12,50	3.750,00
407	SERTRALINA 100MG C/30CPR	CX	120	R\$ 37,80	4.536,00
408	SERTRALINA 50MG C/30CPR	CX	400	R\$ 11,48	4.592,00
409	TOPIRAMATO 100MG C/60CPR	CX	200	R\$ 54,90	10.980,00
410	TOPIRAMATO 25MG C/60CPR	CX	100	R\$ 24,90	2.490,00
411	TOPIRAMATO 50MG C/60CPR	CX	250	R\$ 27,00	6.750,00
412	TRAMADOL 50MG C/10CPR	CX	120	R\$ 8,75	1.050,00
413	TRAMADOL 50MG/1ML C/100 AMP. 1ML	CX	12	R\$ 658,55	7.902,60
414	TRAMADOL 50MG/ML C/100 AMP. 2ML	CX	12	R\$ 574,72	6.896,64
415	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML 100ML	FRS	600	R\$ 10,00	6.000,00
416	VENLAFAXINA 150MG C/30CAP	CX	150	R\$ 80,00	12.000,00
417	VENLAFAXINA 37,5MG C/30CAPS	CX	150	R\$ 33,00	4.950,00
418	VENLAFAXINA 75MG C/30CAPS	CX	200	R\$ 40,00	8.000,00
419	ZOLPIDEM 10MG C/30CPR	CX	120	R\$ 24,00	2.880,00
420	ACIDO URICO MONOREAGENTE 100 TESTES	KIT	80	R\$ 158,99	12.719,20
421	ALBUMINA 250 TESTES	KIT	25	R\$ 47,25	1.181,25
422	ALT/GPT LIQUIFORM REF.108-4/30 120 TESTES	KIT	25	R\$ 172,62	4.315,50
423	ALT/TGO (UV) (BI- REAGENTE) 120 TESTES	KIT	25	R\$ 172,68	4.317,00
424	BILIRRUBINA 110 TESTES	KIT	50	R\$ 147,95	7.397,50
425	BIOLATEX FR 2ML(FATOR REUMATOIDE) 100 TESTES REUMALATEX	KIT	12	R\$ 150,99	1.811,88
426	BIOLATEX PCR 2ML C/120 TESTES SEROLATEX	KIT	12	R\$ 215,89	2.590,68
427	CÁLCIO ARSENAZO III 100 TESTES	KIT	20	R\$ 119,36	2.387,20
428	CK MB LIQUI. REF. 118-2/30 TESTES	KIT	20	R\$ 658,27	13.165,40
429	CLORETOS COLORIMETRICO REF. 115-1/50	KIT	20	R\$ 91,27	1.825,40
430	COLESTEROL HDL REF: 13-50 200 TESTES	KIT	40	R\$ 47,12	1.884,80



ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ
CNPJ.: 06.554.265/0001-18
Av. Padre Plácido, S/Nº – Centro – CEP: 64.970-000
PARNAGUÁ – PI



431	COLESTEROL TOTAL 200 TESTES MONOREAGENTE	KIT	60	R\$ 202,05	12.123,00
432	COLETOR DE URINA UNIVERSAL 70ML	UND	1000	R\$ 0,84	840,00
433	COMADRE PLASTICA 2,5L	UND	10	R\$ 80,00	800,00
434	CREATININA K - 300 TESTES	KIT	40	R\$ 116,78	4.671,20
435	FITA DE URINA C/150UNDS	CX	80	R\$ 190,00	15.200,00
436	FOSFATASE ALCALINA IFCC 100 TESTES	KIT	20	R\$ 136,57	2.731,40
437	FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM - REF.79-4/30 120 TESTES	KIT	20	R\$ 262,61	5.252,20
438	FOSFORO UV 200T	KIT	20	R\$ 247,09	4.941,80
439	GAMA GT LIQUIFORME REF. 105-2/30 TESTES	KIT	20	R\$ 84,70	1.694,00
440	GLICOSE MONOREAGENTE ENZIMATICA 500 TESTES	KIT	40	R\$ 240,87	9.634,80
441	GLISTAB 20ML	UND	12	R\$ 55,70	668,40
442	HBSAG 20 TESTES	KIT	10	R\$ 94,03	940,30
443	HCG EM TIRAS 100 TESTES	KIT	30	R\$ 130,46	3.913,80
444	HEMSTAB 20ML	UND	24	R\$ 22,00	528,00
445	HIV 1/2 SABONETINHO 20 TESTES	KIT	18	R\$ 174,48	3.140,64
446	KIT PANOTICO RAPIDO 3X500ML	KIT	20	R\$ 104,52	2.090,40
447	LÂMINA FOSCA NL LISA 26X76 C/50	CX	100	R\$ 14,73	1.473,00
448	LAMINULA 22X22 C/100	CX	100	R\$ 12,54	1.254,00
449	LAMINULA 24X24 C/100	CX	150	R\$ 15,05	2.257,50
450	LAMINULA 24X50 C/100	CX	100	R\$ 9,19	919,00
451	LAPIS DERMOGRAFICO VERMELHO	UND	100	R\$ 22,93	2.293,00
452	LIQUIDO DE TURCK 500ML	FRA	30	R\$ 44,62	1.338,60
453	MAGNÉSIO 200ML (MONOREAGENTE)	KIT	10	R\$ 396,02	3.960,20
454	MASSA PARA VEDAR TUBO CAPILAR 18 GRS	UND	50	R\$ 89,31	4.465,50
455	MICROPIPETA VOL. FIXO 1000UL	UND	8	R\$ 354,00	2.832,00
456	MICROPIPETA VOL. FIXO 200UL	UND	8	R\$ 354,00	2.832,00
457	MICROPIPETA VOL. FIXO 25UL	UND	8	R\$ 354,00	2.832,00
458	MICROPIPETA VOL. VARIÁVEL 100-1000UL	UND	4	R\$ 705,00	2.820,00
459	MICROPIPETA VOL. VARIÁVEL 10-100UL	UND	4	R\$ 705,00	2.820,00
460	MUCOPROTEÍNAS 50 TESTES	KIT	10	R\$ 124,83	1.248,30
461	PADRÃO BILIRRUBINA REF. 32	KIT	20	R\$ 29,48	589,60
462	PADRÃO DE HEMOGLOBINA	KIT	50	R\$ 85,22	4.261,00
463	PAPAGAIO PLASTICO C/ALÇA E TAMPA 1L	UND	8	R\$ 5,70	45,60
464	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES VIDRO 6X8	UND	20	R\$ 152,89	3.057,80
465	PONTEIRA TP.UNIVERSAL AMAR.0-200UL PCT C/1000	PCT	40	R\$ 86,03	3.441,20
466	PONTEIRA TP.UNIVERSAL AZUL.200-1000UL C/1000	PCT	20	R\$ 69,56	1.391,20
467	PORTA LAMINAS P/3 LÂMINAS DE VIDRO	UND	2000	R\$ 1,00	2.000,00
468	SEROLATEX AEO REF. 157-1/2,5 TESTES	KIT	20	R\$ 170,50	3.410,00
469	SORO ANTI-A	UND	50	R\$ 69,02	3.451,00
470	SORO ANTI-B	UND	50	R\$ 71,11	3.555,50



471	SORO ANTI-D	UND	50	R\$ 133,70	6.685,00
472	SORO CONTROLE RH 10ML	FRA	30	R\$ 72,43	2.172,90
473	TAMPA P/TUBO 12X75	UND	3000	R\$ 0,61	1.830,00
474	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE 100T	KIT	40	R\$ 495,00	19.800,00
475	TUBO 12X75 PLASTICO TRANSPARENTE	UND	5000	R\$ 0,74	3.700,00
476	TUBO 12X75 VIDRO	UND	10000	R\$ 0,53	5.300,00
477	TUBO 13X100 VIDRO	UND	6000	R\$ 0,79	4.740,00
478	TUBO A VACUO TAMPA AMARELA GEL ATIV. C/100 UND	PCT	40	R\$ 107,80	4.312,00
479	TUBO A VACUO TAMPA CINZA C/100 UND	PCT	12	R\$ 52,74	632,88
480	TUBO A VACUO TAMPA ROXA EDTA K3 C/100 UND	PCT	50	R\$ 83,55	4.177,50
481	TUBO A VACUO TAMPA VERMELHA C/100 UND	PCT	40	R\$ 12,68	507,20
482	TUBO CONICO P/URINA 12ML S/TP	UND	600	R\$ 0,53	318,00
483	TUBO TIPO FALCON 15ML	UND	300	R\$ 0,71	213,00
484	URÉIA UV 200ML 200T	KIT	40	R\$ 313,86	12.554,40
485	VDRL PRONTO P/USO 6ML	UND	30	R\$ 96,57	2.897,10
486	JELCO	UND	20000	R\$ 0,99	19800
487	SCALP	UND	15000	R\$ 0,40	6000
488	INIBINA 10MG AMP 2ML	FRASCO	1000	R\$ 24,61	24610
				TOTAL	4.382.332,15

1.2. Os itens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

 PREFEITURA DE PARNAGUÁ NOVO OLHAR PARA O FUTURO	 ESTADO DO PIAUÍ PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ CNPJ.: 06.554.265/0001-18 Av. Padre Plácido, S/Nº – Centro – CEP: 64.970-000 PARNAGUÁ – PI	
---	--	---

2.2. A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na seguinte dotação orçamentaria: **PRÓPRIO/FPM/ISS/ICMS/FMS/OUTROS**, conforme abaixo:

MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	
Unidade Orçamentária:	02.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.11.00 – UNIDADE MISTA DE SAÚDE
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recursos:	500 – Recursos não vinculados de impostos; 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
Proj./Atv.:	10.301.0001.2051.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0017.2048.0000 – Ações do Programa Farmácia Básica; 10.301.0019.2045.0000 – Incentivo à Saúde Bucal; 10.301.0019.2046.0000 – Ações do Programa Saúde da Família; 10.302.0001.2052.0000 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde.

3. Subcontratação

3.1. Não será permitida a subcontratação para o objeto desse certame.

Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. Os itens devem ser fornecidos de maneira parcelada conforme a necessidade do órgão solicitante, de forma imediata através de autorização dos responsáveis a serem acordados.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.2.** O recebimento provisório ocorrerá sob demanda, conforme necessidade do município, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. O recebimento definitivo ocorrerá conforme prazo final de vigência estabelecido no instrumento contratual;
- 6.3.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis;
- 6.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 6.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 6.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PAGAMENTOS

- 6.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- 6.9.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.11.** o prazo de validade;
- 6.12.** a data da emissão;
- 6.13.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.14.** o período respectivo de execução do contrato;



- 6.15.** o valor a pagar; e
- 6.16.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 6.17.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.18.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.19.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);
- 6.20.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 6.21.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 6.22.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 6.23.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 6.24.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;
- 6.25.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 6.26.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 6.27.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;



- 6.28.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 6.28.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 6.29.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 6.30.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico;
- 6.30.1.** As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante;
- 6.31.** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;
- 6.32.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;
- 6.33.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração;
- 6.34.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.



Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme demanda do município.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06;

7.6. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação, conforme edital.

7.7. Habilitação Jurídica

7.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor/>;

7.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.7.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.7.7. Documentos de Identificação dos Sócios/Gerentes (RG e CPF);

7.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.8. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

7.8.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;

7.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



7.8.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

7.8.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

7.8.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.8.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

7.9. Qualificação Técnica

7.9.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

7.9.2. Declaração atestando a disponibilidade do objeto deste certame (Modelo Próprio);

7.9.3. Declaração formal comprometendo-se a atender as Condições de Entrega conforme itens 4.1 e 4.2 do ANEXO I (Modelo Próprio).

7.9.4. Cópia legível da Autorização de funcionamento da empresa para Armazenar, Distribuir, Expedir, Transportar Correlatos (AFE), expedida pela ANVISA, ou sua publicação no DOU;

7.9.5. Quando se tratar de Equipamentos/Produtos Médicos, QUE NÃO ESTÃO SUJEITOS AO REGIME DA ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou seja, não registrados e não cadastrados, deverão conter as Especificação dos Equipamentos/Produtos Ofertados, mencionando marca, modelo e declarando-se dispensados ao invés de mencionar o número do Registro no Ministério da Saúde.

7.10. Qualificação Econômico-Financeira

7.10.1. Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei;

7.10.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

7.10.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

7.10.4. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

7.10.5. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

 PREFEITURA DE PARNAGUÁ NOVO OLHAR PARA O FUTURO	 ESTADO DO PIAUÍ PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ CNPJ.: 06.554.265/0001-18 Av. Padre Plácido, S/Nº – Centro – CEP: 64.970-000 PARNAGUÁ – PI	 COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. _____ Rubrica _____
---	--	---

7.11. Outros Documentos

- 7.11.1.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- 7.11.2.** Certidão Negativa de Licitante Inidôneo – TCU;
- 7.11.3.** Certidão Negativa de Inidoneidade – TCE/PI;
- 7.11.4.** Certidão Negativa Correccional – CGU;
- 7.11.5** Alvará de licença/funcionamento, emitido pela sede da empresa licitante com vigência atualizada;
- 7.11.6.** *Os documentos referidos acima (item 7.11.1 ao Item 7.11.5) deverão ser apresentados no CNPJ da empresa.*

7.12. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

7.12.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO III).

Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO IV).

7.12.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (ANEXO V);

7.12.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006(ANEXO VII).

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de: **R\$ 4.382.332,15** conforme custos unitários apostos na tabela acima anexada ao item 1.1.

Parnaíba-PI, 07 de fevereiro de 2025.



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº _____
Pregão Eletrônico nº 004/2025 – SRP/PMP/PI
Processo Administrativo nº 014/2025/PMP/PI
Publicado no DOM de: _____
Validade: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições formalmente delegada por Portaria, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, na plataforma <https://licitanet.com.br/> sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, **adjudicação por ITEM**, conforme disposto no Anexo correspondente, para Registro de Preços, na forma abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, na Av. Padre Plácido, s/nº - Bairro Centro – Parnaíba-PI, na sede da Prefeitura Municipal de PARNAGUÁ, representada por _____, portadora do R.G nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e, ainda regulamentação local através dos Decretos Municipais, nos termos deste edital e seus anexos, resolvem efetuar o registro de preços, HOMOLOGADA sob fls _____, do **Processo Administrativo nº 014/2025 – PMP/PI**, referente ao **Pregão para Registro de Preços nº 004/2025 – PMP/PI**. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do **Pregão Eletrônico nº 004/2025-SRP**, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna **aquisição de medicamentos, material hospitalar e afins**, para atender a demanda do Município de Parnaíba – PI, que será regido **pela Lei 14.133/21** a ser prestado parceladamente, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

Os produtos similares às especificações dos objetos contemplados neste certame **poderão** ser renegociados com as empresas que tiveram seus preços registrados, somente por hipótese do



asseguramento de recair vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tomando por base, o preço registrado e as condições reais de mercado.

1.2. O fornecimento, objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital;

1.3. Os produtos devem ser apresentados ao ente solicitante, após solicitação formal de cada órgão/ente e gerenciada pela Prefeitura Municipal de Parnaíba;

1.4. Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória ao fornecimento objeto desta Ata;

1.5. Os órgãos/entes não se obrigam a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO:

3.1. Da Solicitação: A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do bem licitado, preço unitário e total e prazo para entrega, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de Parnaíba, responsável pelo gerenciamento do Sistema;

3.2. Na OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa;

3.3. Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará os itens requisitados no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO:

4.1. Os preços ofertados na especificação, marca do produto, empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta ata.

5. DO ITEM:

5.1. OS ITENS deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 004/2025-SRP/PMP/PI**.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Parnaíba, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) Detentora(s), terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período,



quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Parnaíba e aceitação das partes;

6.1.1. A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura Municipal de Parnaíba, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização;

6.2. À Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato, não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1. Os materiais devem ser encaminhados mediante a autorização do ente solicitante, com a entrega máxima de 5 dias contados da emissão da OF.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento pelo órgão/ente mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas;

8.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao órgão/ente, os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista– CNDT emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, devidamente atualizada;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

8.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

9.1. Os pedidos de liberação serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Parnaíba, por seus órgãos e unidades, responsável pela emissão de empenho, após liberação da equipe gerenciadora que deverá funcionar junto a Comissão de Contratação, responsável pela agilidade e encaminhamentos dos pedidos, bem como seu pronto atendimento.



10. DO CONTRATO:

10.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da Prefeitura Municipal de Parnaíba, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente;

10.2. O contrato para fornecimento poderá ser representado pela Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para aquele contrato as partes em ajuste.

10.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto na Lei Federal nº 14.333/2021, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1. Cada objeto a ser contratado deverá autorizado pelo titular da Prefeitura Municipal de Parnaíba, depois de requeridos por seus órgãos ou unidades;

11.2. As empresas detentoras de preços registrados se obriga (m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Parnaíba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas;

12.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Parnaíba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que



a licitante ressarcir ao órgão/ente pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

12.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos por cada órgão/ente ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

12.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13. DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. Os objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Parnaíba, no local e horário que a mesma demandar;

13.2. A autorização para fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal de Parnaíba, cabendo a mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores, preservados os direitos dos classificáveis disponíveis à posterior renegociação, formalizando o chamamento por intermédio de Nota de Empenho ou simples Ordem de Fornecimento quando a prestação ocorrer de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, poderá ser demandada por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias inclusão de cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras seja para o contratante, seja para o contratado;

13.3. A contratada ficará obrigada a fazer a entregar o objeto quando requisitado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos ou em prazo maior mediante autorização escrita do demandante, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

13.4. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço e/ou local fornecido pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento;

13.5. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade de avaliação das atividades, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições e exigências do edital;

13.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento;

13.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b.1) - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

13.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada;

13.9. Rotulagens – todos os bens de consumo, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico.

13.10. Os bens deverão ser entregues separados por lote e prazo de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

13.11. Os bens deverão ser entregues com validade mínima de 1(um) ano. No caso do bem cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação/produção;

13.12. O Transporte dos bens deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos resfriados deverão ser acondicionados em caixas térmicas.

14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

14.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, salvo quando houver alteração do valor devidamente autorizado pelo Órgão regulamentador, devendo seguir sempre o valor praticado no mercado;

14.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie;

14.3. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado;

14.4. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Parnaíba Piauí, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Parnaíba o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício;

14.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.



15. DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

15.1. Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado;

15.2. A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade item fornecido, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

16. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

16.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

16.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

16.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

16.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

16.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

16.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação;

16.1.8. A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação;

16.1.9. Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Parnaíba, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos;

16.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis;

16.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido;



16.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços;

17.2. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de **ORDEM DE FORNECIMENTO** e **NOTA DE EMPENHO**, protocolizados ou enviados através de “fac-símile” ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição;

17.3. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal;

17.4. Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata;

17.5. O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Prefeitura Municipal de Parnaíba, nesse intervalo de tempo;

17.6. Na hipótese de a detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais;

17.7. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Parnaíba, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;

17.8. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 14.133/2021;

17.9. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor;

17.10. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Cidade de Parnaíba, observadas as disposições da lei em vigor.

Parnaíba/PI, ____ de _____ de 2024.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Parnaíba



ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ

CNPJ.: 06.554.265/0001-18
Av. Padre Plácido, S/Nº – Centro – CEP: 64.970-000

PARNAGUÁ – PI



Gerenciador do SRP PMP/PI

Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ - CPF: _____

NOME: _____ - CPF: _____



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO ____/____

A empresa (razão social da licitante) _____ sediada no (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

_____ Local/ Data

Nome da empresa

CNPJ.: _____

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável CPF do responsável



ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ

CNPJ.: 06.554.265/0001-18
Av. Padre Plácido, S/Nº – Centro – CEP: 64.970-000

PARNAGUÁ – PI



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO ____/____

O Empresário XX, estabelecido na XX, CEP: XXXXXXXX, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____ Local/ Data

Nome da empresa

CNPJ.:

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável CPF do responsável



ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO ____/____

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação **Pregão Eletrônico nº ____/____**, instaurado pelo o Município Parnaíba-PI, que a empresa (nome e cnpj):

- 1 - A empresa....., com endereço , inscrita no CNPJ sob o nº., **Declara**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei nº 14.133/2021;
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____ Local/ Data

Nome da empresa

CNPJ.:

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável CPF do responsável



ANEXO VI – FICHA TÉCNICA

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote ou item (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 5.13.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do certame na modalidade _____ nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

Nome da empresa

CNPJ.:

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável CPF do responsável